



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
MONITORIA | CAMPUS BELO JARDIM
Portaria nº 144/2020-DGCBJ, DE 21/08/2020.

EDITAL Nº 08/2020
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DO CAMPUS
BELO JARDIM DO IFPE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, por meio da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim, instituída pela portaria 144/2020, em conformidade com a Resolução 68/2011, torna público que estarão abertas as inscrições para a Seleção de Planos de Monitoria, orientados por docentes desta instituição, e de Bolsistas do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Belo Jardim, destinados aos discentes de Cursos Técnicos e Superiores, conforme as disposições contidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE – CAMPUS BELO JARDIM

- 1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.
- 1.2. O Programa de Monitoria do IFPE é destinado aos estudantes dos cursos técnicos e superiores.
- 1.3. O estudante-monitor será orientado sempre por um docente-orientador.
- 1.4. O docente-orientador deve ser professor dos cursos técnicos ou superiores do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- 2.2. Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;
- 2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- 2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- 2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- 2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho.

3. SOBRE A MONITORIA

3.1. O sistema de monitoria está classificado em dois tipos:

I – Monitoria voluntária (sem bolsa);

II – Monitoria remunerada por bolsa.

3.2. O sistema de monitoria voluntária obedecerá às normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se os itens 6.6 e 6.7 deste Edital.

3.3. A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o estudante-monitor.

3.4. Em nenhuma hipótese o estudante-monitor deverá ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição.

3.5. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de carga horária semanal mínima de 8 (oito) horas e máxima de 12 (doze) horas, de acordo com o plano de monitoria, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante-monitor em seu curso regular.

3.6. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante-monitor.

3.7. Neste edital, apenas uma bolsa poderá ser destinada a cada plano de trabalho, exceto nos casos em que seja necessário remanejar saldo de bolsas ociosas ao término da seleção, que se dará conforme os critérios contidos no **item 4.5.1** deste Edital. Fica a critério do docente-orientador responsável pelo componente curricular, a admissão de 1 (um) ou mais monitores voluntários.

4. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA E DA BOLSA DE MONITORIA

4.1. O Programa de Monitoria terá vigência de outubro a novembro de 2020, podendo ser prorrogado para o período 2020.2.

4.2. A atividade de monitoria será exercida no período de **08 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2020. Complementarmente, a vigência dos Planos de Trabalho aprovados poderá ser prorrogada de acordo com critérios a serem estabelecidos em Edital específico.**

4.3. O estudante-monitor receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria e com o nível de ensino em que está matriculado, a saber:

I – Bolsa de Nível Técnico (T) = R\$ 260,00 mensais;

II – Bolsa de Nível Superior (S) = R\$ 360,00 mensais

4.4. As bolsas de monitoria serão pagas conforme a tabela seguinte:

PARCELA	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE PAGAMENTO
1ª	R\$ 260,00 (T) R\$ 360,00(S)	OUTUBRO/2020	NOVEMBRO/2020
2ª	R\$ 260,00 (T) R\$ 360,00 (S)	NOVEMBRO/2020	DEZEMBRO/2020

4.5. O orçamento previsto para o Programa de Monitoria 2020.1 é de R\$ 13.280,00. Este recurso será distribuído da seguinte maneira:

I – R\$ 10.400,00 (20) destinados para custear Bolsas de Nível Técnico;

II – R\$ 2.880,00 (04 bolsas) destinados para custear Bolsas de Nível Superior.

4.5.1. A Comissão de Monitoria, em acordo com a Direção de Ensino, poderá redistribuir os recursos mencionados no item 4.4 quando necessário.

I - Caso não sejam ocupadas todas as bolsas disponíveis no edital a redistribuição das bolsas será realizada, prioritariamente, entre os estudantes-monitores aprovados e classificados como voluntários, observando-se os critérios de elegibilidade;

II - Caso todos os monitores aprovados elegíveis já tenham sido contemplados com a bolsa, o valor poderá ser redistribuído aumentando-se o valor de cada bolsa ou remanejado para o desenvolvimento de outras ações/programas, conforme aprovação da Direção de Ensino;

III - O valor também poderá ser reajustado em função da quantidade de Planos de Monitoria passíveis de prorrogação para o período 2020.2

4.6. A atividade de monitoria e o pagamento da bolsa poderão ser suspensos, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do estudante-monitor à presidência da Comissão de Monitoria, desde que justificada;

II – Por solicitação do docente-orientador à presidência da Comissão de Monitoria, desde que justificada;

III – Por decisão da Comissão de Monitoria, desde que justificada;

IV – Pela existência de pena disciplinar imposta e julgada ao bolsista;

V – Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão da bolsa.

4.7. As solicitações de suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, assim como as outras situações que implicam o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, serão analisadas pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim, que encaminhará parecer à Coordenação Geral de Ensino.

4.8. A suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa deverá ser aprovada e homologada pela Direção de Ensino, consultado o parecer da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

4.9. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, a vaga poderá ser preenchida através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério da Comissão para Seleção e Acompanhamento do

Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR

- 5.1. Auxiliar o docente-orientador exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 5.2. Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais.
- 5.3. Interagir com docentes-orientadores e outros estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.
- 5.4. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
- 5.5. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.
- 5.6. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador para cada mês ou período de atividades.
- 5.7. Apresentar ao docente-orientador, mensalmente, o Relatório Mensal de Atividades e Frequência (Anexo II) do estudante-monitor devidamente preenchido.
- 5.8. Apresentar ao docente-orientador, no final do semestre letivo, o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo VI) – PARTE DO ESTUDANTE, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades.
- 5.9. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao docente-orientador seu desligamento do programa e solicitar por escrito à Coordenação Geral de Ensino a suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, justificando a sua solicitação.
5. 10. Participar da Mostra de Monitoria que será realizada ao final da vigência deste edital, cuja data será definida posteriormente.

6. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

- 6.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFPE.
- 6.2. Ter sido aprovado no Processo de Seleção para monitoria com nota igual ou superior a 6,0 (seis) para cursos técnicos e igual ou superior a 7,0 (sete) para cursos superiores.
- 6.3. Ter obtido média final igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular cursado no IFPE, no qual está pleiteando a monitoria, o que deverá ser comprovado após a aprovação no Processo Seletivo, na ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, por meio da apresentação do histórico escolar.
- 6.5. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes do Plano de Monitoria. A disponibilidade de horário do estudante-monitor deverá ser comprovada por meio da apresentação do histórico escolar atualizado, que deve conter os componentes curriculares matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria.

6.5. Não estar no regime de dependência.

6.6. Não ser bolsista de qualquer outro órgão e/ou dos programas de pesquisa e ou extensão no IFPE.

6.7 Para o recebimento da bolsa do programa de Monitoria o(a) classificado(a) deverá ser beneficiário do programa de Bolsa Permanência ou Declarar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

6.8. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

6.9. Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) o estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens 6.7 e 6.8.

7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

7.1. Para permanecer no Programa de Monitoria o estudante-monitor deverá manter-se matriculado no IFPE - *Campus* Belo Jardim no período de vigência do programa.

7.2. Caso o estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.

7.3. O estudante-monitor que sofrer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado do programa. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção de Ensino, consultado o parecer da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim sobre o assunto.

7.4. Fica vedado ao estudante-monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio. **Caso estas práticas sejam comprovadas, o estudante-monitor será desligado do Programa de Monitoria, o docente-orientador perderá o direito de participar do próximo Edital do Programa de Monitoria e a vaga aberta será destinada a um componente curricular sob orientação de outro docente-orientador.**

7.5. A Comissão de Monitoria acompanhará o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos docentes-orientadores. Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos ao Programa, a Comissão de Monitoria poderá intervir junto aos estudantes e aos docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, a Comissão de Monitoria poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria do(s) estudantes(s) envolvido(s), nos termos dos itens 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9 deste edital.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

8.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante-monitor.

8.2. Programar, em parceria com o estudante-monitor, a execução das atividades do Plano de

Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

8.3. Orientar o estudante-monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.

8.4. Acompanhar o estudante-monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

8.5. Orientar e supervisionar as atividades do estudante-monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando a comissão por escrito possíveis irregularidades.

8.6. Enviar mensalmente para a comissão de monitoria o Relatório Mensal de Atividades e Frequência (Anexo II) do estudante-monitor, devidamente assinados pelo docente- orientador, nos prazos estabelecidos na tabela abaixo.

I - As descrição das atividades desenvolvidas não pode ser genérica (Exemplos: Resolução de exercícios com estudantes; Acompanhamento das atividades no laboratório; etc). Devem especificar, por exemplo, os estudantes que foram atendidos, o conteúdo que foi trabalhado, as atividades práticas que foram desenvolvidas.

II - Caso do docente orientador esteja impossibilitado de imprimir e assinar o documento, em razão das restrições decorrentes da pandemia da COVID19, o mesmo poderá utilizar assinatura digitalizada, assinatura com Certificado Digital ou enviar declaração informando tal impossibilidade (Anexo VIII) para o e-mail monitoria.comissao@belojardim.ifpe.edu.br.

8.6.1 A entrega deverá ser realizada por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/3ZojNW72qckNc16F6>.

8.6.2 Deverá também ser entregue uma via impressa à Direção de Ensino.

I - Em função das restrições decorrentes da pandemia da COVID19, a entrega do relatório impresso e assinado será realizada após o restabelecimento pleno das atividades presenciais no *campus*.

8.6.3 Caso a entrega da frequência seja efetuada após o prazo estipulado, a solicitação do pagamento será realizada apenas no mês seguinte. Caso esse atraso seja referente ao último mês previsto para o pagamento de bolsas, o pagamento não será realizado.

I – Tabela de prazos para entrega do Relatório Mensal de Atividades e Frequência:

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA
08 a 19 OUTUBRO/2020	ATÉ 20/OUTUBRO/2020
20/OUT a 19/NOVEMBRO/2020	ATÉ 20/NOVEMBRO/2020

8.7. Comunicar à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria, através do e-mail monitoria.comissao@belojardim.ifpe.edu.br, a desistência de alunos monitores, para que esta promova o desligamento do estudante do programa.

8.8. Comunicar à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria, através do e-mail monitoria.comissao@belojardim.ifpe.edu.br, a inobservância das obrigações do estudante monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do estudante do Programa de Monitoria.

8.9. Preencher o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo VI) – PARTE DO ORIENTADOR,

Endereço: Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n - Bairro São Pedro - Belo Jardim / PE - CEP: 55150-000 PABX: 81 3726-1355

Portal do IFPE | *Campus* Belo Jardim: <http://www.ifpe.edu.br/campus/recife>

contendo uma apreciação as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor, acompanhado do documento de avaliação do aluno. O documento deve ser anexado ao Relatório Final de Monitoria (Anexo VI) – PARTE DO ESTUDANTE e encaminhado à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria, para que esta solicite à Direção de Ensino a declaração de monitoria.

8.9.1 A entrega deverá ser realizada por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/Up6XEGG9KZegRW578>.

8.9.2 Deverá também ser entregue uma via impressa à Direção de Ensino.

I - Em função das restrições decorrentes da pandemia da COVID19, a entrega do relatório impresso e assinado será realizada após o restabelecimento pleno das atividades presenciais no campus.

8.9.3 O orientador que não entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de participar do edital de monitoria subsequente.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições no Programa de Monitoria serão feitas em duas etapas:

I – Inscrição dos Planos de Monitoria;

II – Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa).

9.2. Inscrição dos Planos de Monitoria:

9.2.1. Realizada exclusivamente por docentes do IFPE – *Campus* Belo Jardim que estejam ministrando algum componente curricular no período letivo 2020.1. O docente poderá inscrever apenas um Plano de Monitoria para cada um dos componentes curriculares que esteja ministrando.

9.2.3. Período de inscrição:

I – Abertura: **17 de setembro de 2020.**

II – Encerramento: **19 de setembro de 2020 às 12h00min.**

9.2.4. Documentos necessários para a inscrição:

I – Plano de Monitoria (Anexo I);

II – Termo de Compromisso do Docente-Orientador (Anexo V);

III - Autodeclaração de impossibilidade de imprimir documentos para assinar (Anexo VIII) - Opcional

9.2.5. Procedimento para a inscrição:

I – A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico (**não serão aceitos documentos impressos ou envio eletrônico por outro canal**);

II – O docente deverá preencher o Formulário de Inscrição do Plano de Monitoria (online), disponível através do endereço eletrônico <https://forms.gle/qNDjiNLw5XUnH4yLA>, anexando os documentos I e II relacionados no item 9.2.4, devidamente preenchidos e assinados. **O preenchimento do formulário somente será permitido se o Professor estiver autenticado no navegador web utilizando o e-mail institucional.**

III - Caso o docente esteja impossibilitado de enviar cópia digitalizada dos documentos assinados, deverá enviar e-mail ao endereço monitoria.comissao@belojardim.ifpe.edu.br informando dessa impossibilidade (não possui impressora e não pode recorrer a serviços de impressão) devido às restrições decorrentes da pandemia da COVID19. Uma cópia do e-mail deverá ser anexada ao formulário.

IV - Todos os documentos devem estar em formato **PDF**.

9.2.6. As inscrições realizadas fora do prazo, com falta de algum documento necessário ou com documentos incorretamente preenchidos serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 9.2.3.

9.3. Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa):

9.3.1. Realizada exclusivamente por estudantes do IFPE – *Campus* Belo Jardim que estejam regularmente matriculados ou que tenham realizado matrícula vínculo no período de vigência do Programa de Monitoria. O estudante poderá se inscrever para concorrer somente a uma vaga de monitoria.

9.3.2. Período de inscrição:

I – Abertura: **21 de setembro de 2020.**

II – Encerramento: **22 de setembro de 2020 às 18h00min.**

9.3.3. Documentos necessários para a inscrição:

I – Formulário de Inscrição do estudante (online);

II – Histórico escolar atualizado (2020.1)

III – Comprovante de matrícula;

IV – Comprovante de Dados bancários (Banco, Número da Agência e Número da Conta Corrente), caso possua **conta corrente** em seu nome. Pode ser a cópia de um extrato contendo o nome do candidato ou do cartão bancário. **NÃO SERÁ ACEITA CONTA POUPANÇA.** Se o estudante não possuir **conta corrente** em seu nome e for selecionado no Programa de Monitoria, deverá providenciar a abertura da conta e informar os dados à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria antes do início das atividades de monitoria, conforme cronograma, sob pena de não receber a bolsa;

9.3.4. Procedimento para a inscrição:

I – A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico (**não serão aceitos documentos ou formulários impressos**);

II – O estudante deverá preencher o Formulário de Inscrição do Estudante (online), disponível através do endereço eletrônico <https://forms.gle/25x3MokusmJmxzNv7> ;

III – Para efetivar a inscrição, o candidato deverá anexar uma cópia dos documentos II, III, IV item 9.3.3;

IV - Caso não possua conta corrente em seu nome (documento IV), o estudante poderá fornecer os dados antes do início das atividades de monitoria, caso seja selecionado como bolsista.

9.3.5. As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 9.3.2.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo do Programa de Monitoria será realizado em duas etapas:

I – Avaliação dos Planos de Monitoria;

II – Seleção de estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa).

10.2. Avaliação dos Planos de Monitoria:

10.2.1. A avaliação dos Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Monitoria.

10.2.2. Os Planos de Monitoria serão avaliados segundo os seguintes critérios:

I.Quanto ao percentual de reprovações no semestre/ano anterior, excluindo reprovações por falta:

- (i)percentual inferior a 10% = 1 ponto,
- (ii) percentual entre 10 e 20% = 3 pontos,
- (iii) percentual superior a 20%= 5 pontos.

II. Quanto ao início das atividade no período de ensino exclusivamente remoto:

- (i) atividades não retomadas no ensino remoto no momento da submissão do plano = 1 ponto,
- (ii) atividades retomadas no ensino remoto no momento da submissão do plano = 3 pontos.

III.Quanto ao **total de estudantes** cursando o componente curricular no semestre/ano:

- (i) total de estudantes inferior a 20 = 1 ponto,
- (ii) total de estudantes entre 20 e 36 = 2 pontos,
- (iii)total de estudantes superior a 36 = 3 pontos;

10.2.3. Após o somatório dos pontos das três categorias de critérios de cada componente curricular, de acordo com o item 10.2.2, será realizada listagem em ordem decrescente dos componentes curriculares em relação ao somatório de pontos.

10.2.4. Na hipótese de empate no somatório dos critérios, para efeito de desempate serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

- I – Maior percentual de reprovações no semestre anterior.
- II – Maior quantidade de estudantes cursando o componente curricular no período;
- III – Maior carga horária;
- IV - Ordem de submissão do Plano de Monitoria, conforme registrado automaticamente pelo formulário;

10.2.5. O resultado desta etapa, contendo a oferta final de vagas para monitoria voluntária ou remunerada será divulgada eletronicamente para a comunidade acadêmica e site, conforme Cronograma (item 12 do Edital).

10.3. Seleção de estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa):

10.3.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota obtida por meio do cálculo de Nota Final (NF), composta pela média ponderada entre a média do componente curricular ao qual pleiteia a vaga (correspondente a 30% da NF), a média do coeficiente acadêmico do(a) estudante (correspondente a 20% da NF) e a nota obtida na Carta de Intenção (correspondente a 50% da NF), calculada por meio da seguinte equação:

$$NF = (0,3 X MCC) + (0,2 X MCA)+ (0,5 X NCI)$$

Sendo:

MCC – Média do componente curricular que pleiteia a vaga;

MCA – Média do coeficiente acadêmico do(a) estudante;

NCI – Nota obtida na Carta de Intenção;

A seleção será realizada em duas etapas:

I - Os estudantes inscritos serão classificados considerando os critérios de Média do Componente curricular e Média do coeficiente acadêmico;

II - Os 5 primeiros classificados terão sua Carta de Intenção encaminhada para avaliação pelo docente-orientador, sem que haja a identificação do estudante, de modo a preservar a isonomia da avaliação.

a. Para fins de classificação serão utilizados algarismos com duas casas decimais;

b. Em caso de empate a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- Maior média no componente curricular para o qual o(a) estudante pleiteia a vaga;
- Maior média no coeficiente acadêmico, de acordo com o histórico escolar do(a) estudante;
- Maior nota obtida na Carta de Intenção;
- O candidato mais velho.

c. Será considerado(a) aprovado(a) no Processo Seletivo 2020.1 o(a) estudante(a) que obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 6,0 (seis) para os candidatos do ensino médio, ou superior a 7,0 (sete) para os candidatos do ensino superior.

d. Os(As) primeiros(as) colocados(as) em cada componente curricular terão, automaticamente, direito às vagas destinadas aos(às) bolsistas, segundo ordem decrescente de pontuação e de acordo com a quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.

e. Caso o(a) estudante classificado(a) dentro do limite de concessão de monitoria remunerada não se enquadre nos critérios para recebimento de bolsa poderá exercer a monitoria voluntária, sendo convocado(a) o(a) classificado(a) imediatamente posterior para a concessão da bolsa monitoria;

f. É facultado ao candidato decidir livremente pela monitoria voluntária, quando a bolsa será atribuído ao próximo classificado que atenda aos requisitos.

10.3.2. Caso não haja candidatos aprovados para um determinado Plano de Trabalho, a Direção de Ensino, em acordo com a Comissão de Monitoria, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes para outros planos aprovados.

10.3.3 Em função da quantidade de candidatos aprovados e habilitados para o recebimento de bolsa, os valores remanescentes poderão ser distribuídos entre os habilitados, conforme disponibilidade orçamentária e aprovação da Direção de Ensino.

10.3.4 A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 12 deste Edital).

10.3.5 Os candidatos aprovados para o Programa de Monitoria devem preencher o Termo de Compromisso (Anexo III ou Anexo IV) e encaminhá-lo ao docente orientador para assinatura, conforme prazo estabelecido pelo cronograma para o início das atividades.

11. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

11.1. Será concedida pela Direção de Ensino ou pela Comissão de monitoria uma Declaração de Monitoria:

I – Ao estudante-monitor que tiver exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência da bolsa, com participação mínima em 75% das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa, conforme registros no Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo VI);

II – Ao docente-orientador que entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo VI) contendo a PARTE DO ORIENTADOR, a PARTE DO ESTUDANTE e o documento de avaliação do aluno.

11.2 Para que o aluno monitor receba declaração de monitoria deverá elaborar o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo VI) – PARTE DO ESTUDANTE e encaminhá-lo ao professor orientador até o prazo estabelecido no Cronograma (item 12 deste Edital).

11.3 A Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa de Monitoria analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria, após o que fará a sua análise e procederá a produção das declarações de monitoria dos alunos e professores que tenham cumprido os termos do Programa.

11.4 Não será concedida declaração de monitoria a docente ou estudante que deixar de cumprir o determinado nos itens 11.1 e 11.2.

12. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
17/09/2020	Publicação do Edital
17 a 19/09/2020 Encerramento: 12h	Inscrição dos Planos de Monitoria (Formulário eletrônico)
21/09/2020	Publicação do resultado preliminar da avaliação dos Planos de Monitoria
22/09/2020	Recursos dos docentes-orientadores (e-mail)
23/09/2020	Publicação do resultado final da avaliação dos Planos de Monitoria
23 a 25/09/2020 Encerramento: 18h	Inscrição de estudantes (Formulário eletrônico)
28/09/2020	Publicação do resultado da 1ª etapa
28 e 29/09/2020	Período de avaliação da Carta de intenção
30/09	Publicação do resultado preliminar da 2ª etapa
01/10/2020 Encerramento: 18h	Recurso dos estudantes (e-mail)
05/10/2020	Resultado final
05 a 07/10/2020 Encerramento: 18h	Prazo para encaminhamento dos documentos pendentes (Termo de Compromisso do Estudante Monitor - Anexos III/IV, Comprovação de Dados bancários)
08/10/2020	Reunião dos estudantes e professores com a Comissão de Monitoria
08/10/2020	Início das atividades de monitoria
20/11/2020	Término das atividades de monitoria 2020.1
Até 21/12/2020	Entrega do Relatório Final
22/12/2020	Início do prazo para solicitação do certificado de monitoria

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Endereço: Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n - Bairro São Pedro - Belo Jardim / PE - CEP: 55150-000 PABX: 81 3726-1355

Portal do IFPE | Campus Belo Jardim: <http://www.ifpe.edu.br/campus/recife>

13.1. É de inteira responsabilidade dos estudantes-monitores e docentes-orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo sítio do IFPE – *Campus* Belo Jardim e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2020.

13.2. Cabe ao estudante/responsável providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

Belo Jardim, 17 de setembro de 2020.

Marcos Antonio Germano do Nascimento
Diretor-Geral do IFPE *Campus* Belo Jardim
Portaria IFPE nº 495 de 30/04/2020
DOU nº 84 de 05/05/2020, Seção 2, Pág. 20

João Samarone Alves Lima
Diretor de Ensino do IFPE *Campus* Belo Jardim
Portaria IFPE nº 550 de 18/05/2020
DOU nº 95 de 20/05/2020, Seção 2, Pág. 16

Iracema Mirella Alves Lima Nascimento

Iracema Mirella Alves Lima Nascimento (Presidente)
Romina Pessoa Silva de Araújo (Membro)
Mirtson Aécio dos Reis Nascimento (Membro)
Judicléia Marinho da Silva (Membro)
Maria Rejane Campelo Silva (Membro)
Hitalo Oliveira da Silva (Membro)
Nielso Candido de Oliveira Júnior (Membro)
Pryscila Kelly Pereira dos Santos (Membro)
Suênia de Sousa Silva Batista (Membro)

Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE –
Campus Belo Jardim
Portaria nº 144/2020-DGCBJ, DE 21/08/2020.

ANEXO I
PROGRAMA DE MONITORIA – 2020
PLANO DE MONITORIA

Coordenação: _____

Nome do Componente Curricular: _____

Carga Horária do Componente Curricular: _____

Número de Estudantes Matriculados no Componente Curricular: _____

Atividades retomadas no Ensino Remoto? () Sim () Não

Número de monitores solicitados: () com bolsa () voluntários – sem bolsa

Justificativa (para a necessidade de monitores):

Objetivo(s):

Lista Geral de atividades (pode acrescentar mais atividades, se necessário):

	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE (como, quando e onde será realizada)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	ATIVIDADE	MESES	
		OUT	NOV
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Belo Jardim, ____ / ____ / ____.

Professor Orientador

ANEXO II
PROGRAMA DE MONITORIA - 2020
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA

MÊS/ANO: _____/2020

Nome do Orientador: _____

Coordenação: _____

Nome do Componente Curricular: _____

Nome do Estudante: _____

1) RESUMO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADE*	DATA	HORÁRIO (INÍCIO/TÉRMINO)	RUBRICA DO MONITOR
	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		
	11		
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		
	17		
	18		
	19		
	20		

	21		
	22		
	23		
	24		
	25		
	26		
	27		
	28		
	29		
	30		
	31		
Carga Horária Mensal Total:			

(*) Quando a atividade for realizada fora da Instituição, indicar o local/atividade.

2) ANÁLISE DAS ATIVIDADES

2.1. Descrever as atividades desenvolvidas no mês, especialmente quando houver atividades não previstas no Plano de Monitoria.

2.2. Relatar as dificuldades encontradas e propor sugestões para a melhoria do processo.

2.3. Acrescentar quaisquer outras observações que achar pertinente, se for o caso.

Assinatura do Monitor

Assinatura do Orientador

**ANEXO III
PROGRAMA DE MONITORIA - 2020**

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR BOLSISTA

Eu, _____,
aluno(a) do curso _____,
matrícula _____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE *Campus* Belo Jardim para implantação do programa de monitoria, assumindo me dedicar ao cumprimento de _____ (_____) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo meu professor-orientador, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria e possível devolução dos valores já pagos de bolsa de monitoria.

Confirmo reconhecer que deverei comunicar, imediatamente, ao professor orientador qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, e que, caso seja comprovada, a qualquer momento, a inveracidade das informações e/ou o descumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da bolsa e na possibilidade de devolução dos recursos recebidos dos cofres públicos.

Belo Jardim, ____/____/____.

Assinatura do Monitor

Assinatura do Orientador

**ANEXO IV
PROGRAMA DE MONITORIA - 2020**

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Eu, _____,
aluno(a) do curso de _____,
matrícula _____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE
para implantação do programa de monitoria voluntária, assumindo o compromisso de me dedicar
ao cumprimento de _____ (_____) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano
de Monitoria estabelecido pelo meu professor-orientador, as quais não poderão ser coincidentes
com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não
cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria voluntária.

Belo Jardim, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Monitor

Assinatura do Orientador

ANEXO V
PROGRAMA DE MONITORIA - 2020
TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Na condição de candidato a DOCENTE-ORIENTADOR, declaro estar ciente das normas contidas no Edital do Programa de Monitoria 2020 do IFPE – campus Belo Jardim, responsabilizando-me pela condução, dentro das normas do referido Edital, do Plano de Monitoria proposto, caso seja aprovado, que será executado durante todo o período de vigência do Programa de Monitoria 2020.

Belo Jardim, / / .

Professor Orientador

ANEXO VI
PROGRAMA DE MONITORIA – 2020
RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA

MÊS/ANO: _____/2020

Nome do Orientador: _____

Nome do Componente Curricular: _____

Nome do Estudante: _____

1) RESUMO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADE*	DATA	HORÁRIO (INÍCIO/TÉRMINO)	RUBRICA DO MONITOR
	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		
	11		
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		
	17		
	18		
	19		
	20		
	21		
	22		
	23		

	24		
	25		
	26		
	27		
	28		
	29		
	30		
	31		
Carga Horária Mensal Total:		0	

(*) Quando a atividade for realizada fora da Instituição, indicar o local/atividade.

2) ALUNO(A) MONITOR(A), DESCREVA RESUMIDAMENTE SUAS EXPERIÊNCIAS E APRENDIZADO DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA.

3) PROFESSOR ORIENTADOR, FAÇA UMA BREVE AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO(A) ALUNO(A) MONITOR(A) NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.

Assinatura do Monitor

Assinatura do Orientador

**ANEXO VII
PROGRAMA DE MONITORIA- 2020**

Carta de Intenção

Coordenação: _____

Nome do Componente Curricular: _____

- 1) Quais as razões lhe inspiram a fazer monitoria?
- 2) Por que escolheu essa disciplina?
- 3) Como você espera contribuir com o *campus* e com a comunidade acadêmica?
- 4) O que você espera do processo de iniciação à docência?
- 5) Quais são os seus objetivos ao término da monitoria?

**ANEXO VIII
PROGRAMA DE MONITORIA- 2020**

Declaração de impossibilidade de Enviar documentos assinados

(Texto deve ser encaminhado para o email monitoria.comissao@belojardim.ifpe.edu.br a partir do email institucional do docente-orientador)

Coordenação: _____

Nome do Componente Curricular: _____

Nome do orientador: _____

Matrícula SIAPE: _____

Declaro que em razão das restrições impostas pela pandemia da COVID19 estou impossibilitado(a) de encaminhar os documentos previstos pelo Edital do programa de Monitoria 2020.1 do Campus Belo Jardim assinados e digitalizados.

Sendo assim, comprometo-me a entregá-los devidamente impressos e assinados após o restabelecimento total das atividades presenciais no *campus*.

Belo Jardim, ____ / ____ / ____.